DECRETO Nº 13.945, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$2.082.727,40 (dois milhões, oitenta e dois mil setecentos e vinte sete reais e quarenta centavos), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, combinado com o Decreto Municipal 13.756 de 2020, com a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e nº 21231/2020/ME do Ministério da Economia e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Saúde no montante de R$2.082.727,40 (dois milhões, oitenta e dois mil setecentos e vinte sete reais e quarenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0012.2461 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19- ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00 - Fonte 155 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$56.200,00
3.3.90.30.00 - Fonte 155 - Material de Consumo.....R$256.000,00

02.12.02.10.302.0012.2462 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$1.680.000,00

02.12.02.10.302.0012.2463 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$90.527,40

Total.....R$2.082.727,40

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior:

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.39.00 - Ficha1024 Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$2.082.727,40

Total..... R$2.082.727,40

Art. 3º Os anexos constantes na Lei Municipal nº 8.399/2017, que trata sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, e na Lei Municipal nº 8.610/2019, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, ficam automaticamente atualizados com o presente Decreto.

Art. 4º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de setembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município